

---

**S.R. ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES**  
**Declaração de Retificação n.º 3/2017 de 1 de Fevereiro de 2017**

---

Nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 2805/2016, de 06 de dezembro, publicado no n.º 233 da II Série do *Jornal Oficial*, declara-se que o Despacho n.º 2960/2016, de 26 de dezembro, que se encontra publicado no n.º 246, da II série, do *Jornal Oficial*, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2017, de 11 de janeiro, publicada no n.º 8, da II série, do *Jornal Oficial*, saiu com as seguintes inexatidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

Onde se lê:

“2. A entidade gestora disponibilizará as contrapartidas financeiras necessárias para comportar, designadamente as operações de recolha seletiva, triagem, compactação e enfardamento de resíduos de embalagens, as operações de triagem de resíduos de embalagens provenientes da recolha diferenciada, incluindo a sua limpeza, compactação e enfardamento e as operações integradas em processos de valorização orgânica ou energética imputadas a resíduos de embalagens provenientes da recolha indiferenciada, bem como de retoma, reciclagem e valorização de resíduos de embalagens, nos termos definidos pelo Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro de 2016, da Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo.”,

Deve ler-se:

“2. A entidade gestora disponibilizará as contrapartidas financeiras necessárias para comportar, designadamente as operações de recolha seletiva, triagem, compactação e enfardamento de resíduos de embalagens, as operações de triagem de resíduos de embalagens provenientes da recolha indiferenciada, incluindo a sua limpeza, compactação e enfardamento e as operações integradas em processos de valorização orgânica ou energética imputadas a resíduos de embalagens provenientes da recolha indiferenciada, bem como de retoma, reciclagem e valorização de resíduos de embalagens, nos termos definidos pelo Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro de 2016, da Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo.”

27 de janeiro de 2017. - A Chefe do Gabinete do Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Lina Maria Cabral de Freitas*.